



RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 194, de 7 de maio de 2002.

Altera a redação do § 4º do art. 5º da Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS nº 017 de 19 de julho de 2001.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do § 4º do art. 5º da Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS nº 017, de 19 de julho de 2001, que define os encargos e os limites mínimos de carga horária de aulas dos docentes da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º**

§ 4º Será submetido ao regime de tempo integral o docente Enfermeiro que desenvolver atribuições de aulas práticas e estágio supervisionado, com quarenta horas semanais, e encargos de pesquisa e/ou extensão, desde que atenda as disposições contidas no *caput* deste artigo.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS